



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 22 / 05 / 02 PROJETO DE LEI nº 51/02

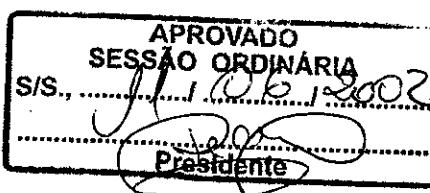
ARQUIVO 12 / 06 / 02

AUTORIA João Cau

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública.

Travessa Antonio Tavares.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 51/02

Dispõe sobre denominação de via pública (**Travessa “Antonio Tavares”**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A travessa 1 da Rua Adriano Maciel de Queiroz, antiga Rua 11 do Jardim Tatiana, passa a denominar-se **“Travessa Antonio Tavares”**, constando nas placas indicativas a expressão – **“Cidadão Emérito” * 19/07/1914 + 18/01/1999**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de maio de 2.002.

João Cau
VEREADOR

sa



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR ANTONIO TAVARES

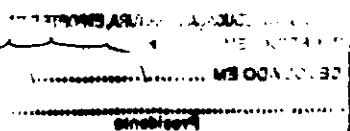
O Senhor Antonio Tavares, nasceu no dia 19 de julho de 1914, na cidade de Jaraguá do Sul, em Santa Catarina.

Foi casado com a Senhora Maria Borba Tavares, (também falecida), e dessa união nasceram 06 filhos, Pedro, Roberto, Antonio, Julhia, Eduarda e Enair.

O Senhor Antonio Tavares mudou-se para a cidade de Votorantim em 1980, e foi morar no Jardim Novo Mundo.

Faleceu no dia 18 de janeiro de 1999, faleceu com 84 anos de idade, vítima de anemia cardíaca, deixando muitas lembranças e saudades aos parentes e amigos.

JOÃO CAU
Vereador



20.00.2011

Assinatura de João Cau

20.00.11

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 93 / 05 / 02
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 11 / 06 / 02
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 11 / 06 / 02
Presidente

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTENÇÕES E TUTELAS
DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
SOROCABA - SÃO PAULO
Rua Professor Toledo nº703 - Centro - Telefax-(015)2321727 / 2313965
Bei. Sebastião Santos da Silva

CERTIFICO O FATO DE

Cartório 0 - 78 - Folha 103, Número 38520

Certifico que, no livro competente de óbitos deste cartório, foi feito o assento de ANTONIO TAVARES falecido a
depois de meia novecentos e noventa e nove, às
cinco horas e dez minutos, no hospital Leonor Mendes de
Barros, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca,
ausenteado, com cento e quatro anos de idade, natural de
Baraque do Sul, Estado de Santa Catarina, residente na Rua
José E. Belini, centro e cento e quatro, Jardim Novo
Mundo, em Votorantim, neste Estado, viúvo de MARIA BORGES
TAVARES.

Filho de JOSÉ TAVARES e ANA VELORO.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Lílianete de S.
Gozzana, que deu como causa da morte: parada cardíaca, con-
tagiosa, D. P. O. C. interfecta.

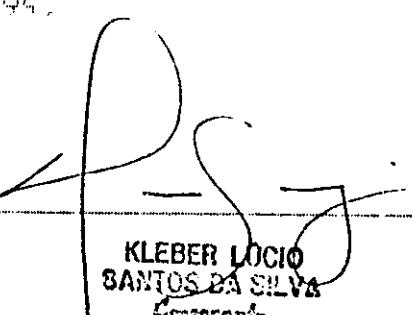
Lugar de sepultamento: no cemitério Municipal de
Araçatuba da Serra, neste Estado.

Foi declarante Roberto Tavares, filho do falecido.

Observações: O falecido possui os filhos: Pedro (40
) - Roberto (38), Antônio (56), Julia (55), Eduarda (54);
e duas (40) anos de idade respectivamente, NÃO deixou bens.
NÃO era eleitor. Fui, Bei. Sebastião Santos da Silva,
Oficial, cidadão. Desta Certidão R\$ [redacted]

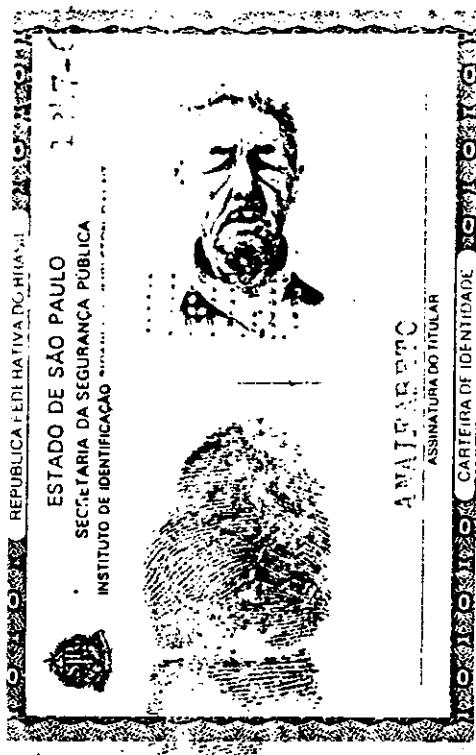
O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 27 de Janeiro de 1995.


KLEBER LÚCIO
SANTOS DA SILVA
Cidadão

Todas as despesas decorrentes
dos Registros e Certidões feitos
de acordo com o Ed. Federal
9.534,00 - Cuiadas
exclusivamente pelo CARTÓRIO.

Certidão feita de
Custas e Encargos



REGISTRO DE IDENTIDADE VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EMISSÃO: 02/07/26
REGISTRO: 21.198.775
NOME: ANTONIO TAVARES
FILHO DE: JOSE TAVARES
Ana Veloso
NATURALIDADE: Jaraguá do Sul/SC
DATA DE NASCIMENTO: 19/JUL/1914
LUGAR DE ORIGEM: Corumbá/SP/28 Subaústo
C.N. 1921.9/312.1162/No11.552
ASSINATURA DO TITULAR
C 534
C 654
REGISTRO DE IDENTIDADE
CARTERA DE IDENTIDADE
CARTERA DE IDENTIDADE



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 23/05/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marco Henrique Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 23/05/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 037/2002.

Projeto de Lei nº 51/02, de autoria do Vereador João Cau, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 23 de maio de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-3



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 51/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Travessa Antonio Tavares).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

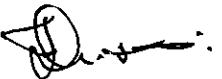
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

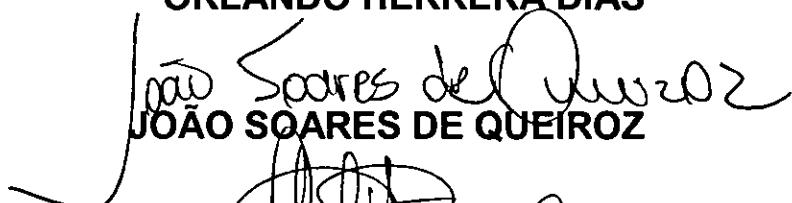
Votorantim, 07 de junho de 2002


ADILSON HOULENES MÓRA
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

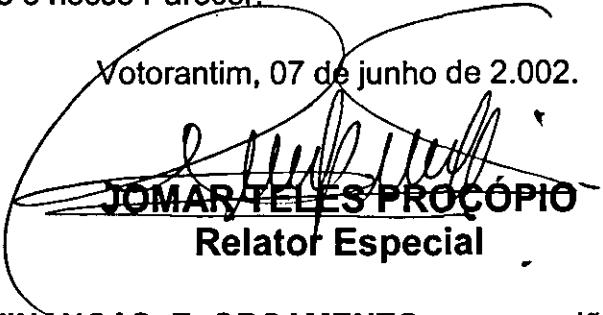
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 51/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Travessa Antonio Tavares).

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 07 de junho de 2.002.


JOMAR TELES PROCÓPIO
Relator Especial

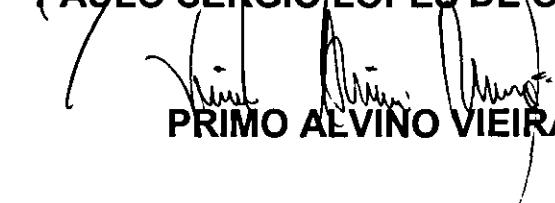
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


MARCELO DE SOUZA


OSVALDO BRASIL


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA


PRIMO ALVINO VIEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

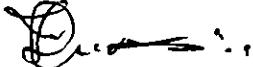
PROJETO DE LEI Nº 51/02

O Vereador João Cau, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Travessa Antonio Tavares).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 07 de junho de 2.002.


ORLANDO HERRERA DIAS
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JOMAR TELES PROCÓPIO

HEBER DE ALMEIDA MARTINS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 42/02

Projeto de Lei nº 51/02 (autor: João Cau)

Dispõe sobre denominação de via pública (Travessa "Antonio Tavares")

Lei nº.....de.....de.....de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A travessa 1 da Rua Adriano Maciel de Queiroz (antiga Rua 11 do Jardim Tatiana), passa a denominar-se **Travessa "Antonio Tavares"**, constando nas placas indicativas a expressão - **“Cidadão Emérito”** * 19/07/1914 + 18/01/1999.

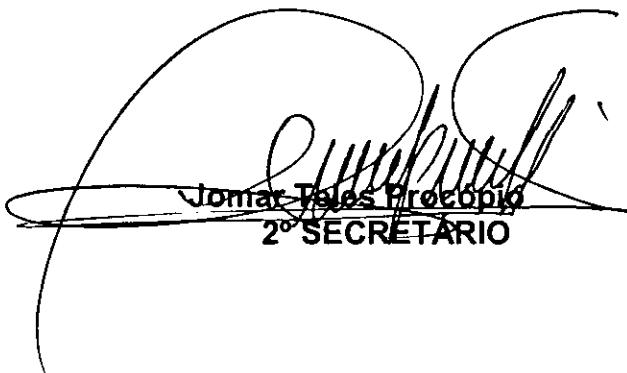
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 12 de junho de 2.002.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jonmar Tavares Proençal
2º SECRETÁRIO